

**FSF TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ: 05.680.391/0001-56 - NIRE 27.300.026.687

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 14 de janeiro de 2025, às 9:00 horas, na sede social da FSF Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, Farol, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.051-410.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, os Srs. Geoffrey Lee Hamlin, Francisco Muniz Barreto, Felipe Calheiros Cansanção, Luciano Pontes de Maya Gomes, Paul Gregory Pizzani e Martin Biely.

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Calheiros Cansanção e secretariados pela Sra. Ana Carolina Feliciano Kotovicz Pirmez.

**4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

**4.1.** A apresentação à Assembleia Geral, nos termos do artigo 18 (g) do Estatuto Social de Companhia, de proposta de captação de recursos pela Companhia, mediante a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão) e desde que respeitado o Montante Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da FSF Tecnologia S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas").

**4.2.** A constituição da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), pela Companhia, observada a Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e observado o Compartilhamento das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Emissão, mediante a celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças", entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária").

**4.3.** A constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), pela Companhia, observadas as Condições Suspensivas da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e observado o Compartilhamento das Garantias, em garantia das Obrigações Garantidas, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, mediante a celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com o Primeiro aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia").

**4.4.** A autorização para que os administradores da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, tomem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para efetivar a Emissão e celebrem todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários ou convenientes às matérias acima, incluindo, sem limitação, (i) Escritura de Emissão; (ii) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da 3ª (Terceira) Emissão da FSF Tecnologia S.A." ("Contrato de Distribuição"); e (iii) os Contratos de Garantia.

**4.5.** A ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão, em consonância com os itens acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reservas ou oposições:

**5.1.** Aprovar a apresentação à Assembleia Geral da proposta de emissão de Debêntures pela Companhia, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

**5.2.** Aprovar a constituição da alienação fiduciária, pela Companhia, observada a Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária e observado o Compartilhamento das Garantias, em garantia do fiel, pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas ao pagamento integral do valor total da emissão, na data de emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive indenizações de qualquer natureza, honorários do Agente Fiduciário, despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas na constituição, formalização e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão relativas às Debêntures ("Obrigações Garantidas"), da propriedade fiduciária, da posse indireta e do domínio resolúvel dos equipamentos de rede de transmissão e de fibra óptica de propriedade da Companhia, conforme disposto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária").

**5.3.** Aprovar a constituição, de cessão fiduciária, pela Companhia, observadas as Condições Suspensivas da Cessão Fiduciária e observado o Compartilhamento das Garantias, em garantia do fiel, pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, da titularidade e posse indireta de ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (a) direitos creditórios de determinados contratos performados e/ou a performar de prestação de serviços pela Companhia ("Cessão Fiduciária de Contratos"), conforme previsto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (b) contas vinculadas de titularidade da Companhia nas quais transitarão o fluxo decorrente da Cessão Fiduciária de Contratos ou de outros contratos de prestação de serviços pela Companhia ("Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas") e "Contas Vinculadas", respectivamente, e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Contratos, a "Cessão Fiduciária", sendo a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária quando denominadas em conjunto, as "Garantias Reais").

**5.4.** Autorizar os administradores da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para efetivar a Emissão e celebrarem todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários ou convenientes às matérias acima, incluindo, sem limitação, a (i) Escritura de Emissão; (ii) o Contrato de Distribuição; e (iii) os Contratos de Garantia.

**5.5.** Ratificar os atos já praticados pelos administradores da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão, em consonância com os itens acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Ata de Conselho de Administração da Companhia.

Maceió, 14 de janeiro de 2025.

(*folha de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da FSF Tecnologia S.A realizada em 14 de janeiro de 2025*)

Mesa:

**FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO**  
Presidente da Mesa

**ANA CAROLINA FELICIANO  
KOTOVICZ PIRMEZ**  
Secretária da Mesa

